

LEI N.º 1.053, 3 DE DEZEMBRO DE 1984.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí - Estado de Minas Gerais para o exercício de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Unaí (MG), para o exercício de 1985, composto na forma do art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, orça a receita em Cr\$ 11.560.000.000,00 (onze bilhões, quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, operação de crédito, transferências estaduais, e federais e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 7.458.335.600,
1.1-Receita Tributária.....	Cr\$ 2.087.555.000,
1.2-Receita Patrimonial.....	Cr\$ 12.000.000,
1.3-Receita Industrial	Cr\$ 1.500.000,
1.4-Transferências Correntes	Cr\$ 5.251.680.600,
1.5-Outras receitas Correntes.....	Cr\$ 105.600.000,
2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 4.101.664.400,
2.1- Operações de Crédito	Cr\$ 3.100.000.000,
2.2- Alienação de Bens	Cr\$ 10.000.000,
2.3- Transferências de Capital.....	Cr\$ 909.664.400,
2.4- Outras Receitas de Capital	Cr\$ 82.000.000,
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 11.560.000.000,

Art. 3º A despesa será realizada nos termos da programação estabelecida, constante dos quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1- FUNÇÃO DE GOVERNO.....	Cr\$ 11.560.000.000,
---------------------------	----------------------

01- Legislativo.....	Cr\$ 123.000.000,
03- Administração e Planejamento.....	Cr\$ 1.547.100.000,
04- Agricultura.....	Cr\$ 66.520.000,
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$ 4.700.000,
07- Desenvolvimento Regional.....	Cr\$ 18.000.000,
08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 1.098.320.000,
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 6.041.210.000,
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 338.750.000,
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 447.600.000,
16- Transporte.....	Cr\$1.874.800.000,
 2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	Cr\$11.560.000.000,
 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	Cr\$ 123.000.000,
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 239.000.000,
2.2 - Assessoria de Planejamento e Coordenação.....	Cr\$ 201.000.000,
2.3 - Assessoria de Imprensa e Relações Públicas.....	Cr\$ 64.000.000,
2.4 - Assessoria Jurídica.....	Cr\$ 29.000.000,
2.5 - Departamento de Administração.....	Cr\$ 824.720.000,
2.6 - Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 661.600.000,
2.7 - Departamento Educação e Cultura.....	Cr\$1.098.320.000,
2.8 - Departamento de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$ 302.550.000,
2.9 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$6.142.010.000,
2.10 - Departamento de Estradas Municipais.....	Cr\$1.874.800.000,
 3- CATEGORIA ECONÔMICA.....	Cr\$ 11.560.000.000,
 01- Despesas Correntes	Cr\$ 5.581.000.000,
01.01- Despesas de Custeio.....	Cr\$ 4.675.160.000,
01.02- Transferências Correntes.....	Cr\$ 905.840.000,
 02- Despesas de Capital.....	Cr\$ 5.979.000.000,
02.01- Investimento.....	Cr\$ 5.844.000.000,
02.02- Inversões Financeiras.....	Cr\$ 100.000.000,
02.03- Transferências de Capital.....	Cr\$ 35.000.000,

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita orçada de acordo com o dispositivo no art. 67 da Constituição Federal;
- b) tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

c) realizar transposições de recursos de uma dotação para outra de acordo com o dispositivo no § 1º do art. 61 da Constituição Federal; e

d) abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento da despesa nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Entrará em esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Unaí (MG), 3 de dezembro de 1984.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete Interino